

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-02062/2020

Despacho DG nº 1683/2020

1. OBJETO: despacho da Escola Judicial (doc. 06), deferindo o pedido da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para a obtenção, com liberação a partir do dia 01/07/2020, de 10 (dez) licenças rotativas da Plataforma ALURA, que permite a capacitação em diversas áreas da tecnologia de informação e gerenciamento, ofertado pela AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA, na modalidade à distância, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme doc. 02.

Autoriza a despesa utilizando recurso da Ação Orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 09/10): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. DESPACHO SAJ Nº 241/2020 (docs. 13/14): o curso tem por objetivo a capacitação dos servidores da CTIC em cursos técnicos e gerenciais, no qual foram descritos o objetivo, a justificativa, os resultados pretendidos e o alinhamento estratégico, conforme Estudo Técnico Preliminar anexado ao documento 04. Como se extrai dos autos, o serviço a ser contratado tem sua especificidade caracterizada ante a necessidade da Administração de capacitar os servidores especificamente na área de sistemas de informática, mais precisamente quanto à sustentação de Software, Desenvolvimento de Sistemas, para melhor atender as demandas técnicas deste Tribunal, o que não se caracteriza como uma necessidade comum, exigindo, pois, elevado nível de especialização, pelo que demonstrada a singularidade. Manifesta-se, então, pela possibilidade de contratação direta da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA, por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, para obtenção 10 (dez) licenças rotativas da plataforma ALURA, com duração de 12 meses, na modalidade à distância.

Quanto à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como a trabalhista e de regularidade quanto ao FGTS (doc. 07), todas dentro do prazo de validade. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 13/14), e considerando que no doc. 09 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da

cds/fm

inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro
Diretor-Geral

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 17/06/2020 12:38:28 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 3C7400E354.E63E981D66.600CD8C117.A83DF004EE

cds/fm